



Valide aqui
este documento

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

15.524

FICHA

01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10.º OFÍCIO

transcrita do Lº 2-Y fls. 274.

IMÓVEL - aptº 904 , a ser construído, do prédio à rua Senador Nabuco, 168, distrito do Andaraí, e 8 /482 do terreno, com 01 vaga para guarda de 01 veículo no pavimento térreo (acesso) ou no 1º pavimento garagem elevado, indistintamente, medindo 29,95m pela rua Luiz Barbosa de frente, igual largura nos fundos por 42,00m de ambos os lados; confronta, à direita com o nº 152, de Luiz Villarino Perez, à esquerda com a rua Senador Nabuco, com a qual faz esquina, e, nos fundos com o lote 12 do PA 14580, pela rua Senador Nabuco, de Luiz Villarino Perez. (C.L. 8159 - Inscr. 416332).

PROPRIETÁRIO - More Empreendimentos Imobiliários S/A, com sede n/cidade, CGC nº 42.414.136/0001-98.

REGISTRO ANTERIOR - Lº 2-O fls. 122 mat. 9237, d/cartório.

R-1-1ª HIPOTECA - a proprietária deu o imóvel em 1ª hipoteca ao Banco Bandeirantes S/A, com sede em São Paulo, CGC nº 61.071.387/0001-61, conforme instrumento particular de 06.11.79 de São Paulo, garantindo dívida global de CR\$35.394.867,20 ou 82.544,00000 UPC's, e mais 10% de pena convencional, sujeito à correção monetária na forma do título, com prazo de carência de 18 meses, da data do crédito de cada parcela liberada na conta vinculada, aos juros trimestrais de 10%a.a., sobre cada parcela, a ser paga em 42 meses para cada parcela, em prestações trimestrais pelo SAC, aos juros de 10%a.a., e taxa efetiva de 10,382%a.a., vencendo-se a 1ª em 06.08.81, elevados de 1%a.a., na impontualidade. Rio, 14.02.80.

AV-2-CAUÇÃO - nos termos dos instrumentos particulares de 06.11.79 e 16.05.69, o credor do R-2, caucionou seus direitos creditórios em favor do BNH. Rio, 14.02.80.

R-3-PROMESSA DE VENDA - a proprietária prometeu vender o imóvel a João Herculano Melo da Rocha, engenheiro civil, e s/m Angela Maria Vianna da Rocha, psicóloga, brasileiros, (comunhão de bens), CIC nº 345.794.607-82, domiciliados n/cidade, conforme escritura de 16.07.79 do 23º Of. Lº 3276 fls. 122, pelo preço de CR\$1.400.000,00, sendo parte reajustável na forma do título. Rio, 17.12.80.

R-4-2ª HIPOTECA - a proprietária deu o imóvel em 2ª hipoteca ao Banco Bandeirantes S/A, conforme instrumento particular de 06.05.81, garantindo dívida global de CR\$10.934.624,16 ou 12456,00000 UPC's, e mais 10% de pena convencional, sujeito à correção monetária na forma do título, a ser paga em 42 meses para cada parcela, em prestações trimestrais, vencendo-se a 1ª em 06.02.83, tendo o prazo de carência de 18 meses, contados da data de cada parcela, aos juros de 10%a.a., e taxa efetiva de 10,382%a.a., elevados de 1,5% por decêndio, na impontualidade. Rio, 01.07.81.

AV-5-CAUÇÃO - nos termos dos instrumentos particulares de 16.05.69 e 06.05.91, o credor do R-4, caucionou o

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/89NV9-H6LHJ-L5FP4-PKRCY>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valide aqui
este documento

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

15.524

FICHA

01 VERSO

seus direitos creditórios em favor do BNH. Rio, 01.07.81.
AV-6-RESCISÃO DO R-3- nos termos da escritura de 19.11.81 do 23º Of. Lº 4102 fls. 88, os contratantes da promessa de venda objeto do R-3, rescindiram a mesma. Rio, 21.12.81.

R-7-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos de ação de execução movida por Banco Bandeirantes S/A, contra a proprietária, pelo valor de CR\$234.612.050,00 (global), por determinação do Juiz Dr. Jose Affonso Rondeau, sendo depositário, a 3ª Dep. Judicial, Maria L. de O. Carollo, conforme consta da certidão da 41ª Vara Cível, de 01.12.82, com auto de 29.11.82. Rio, 16.12.82.

AV-8-CANCELAMENTO DAS AV-2- e 5 - nos termos do Ofício da 41ª Vara Cível de 30.04.91, assinado pelo Juiz Dr. Gilberto Dutra Moreira, ficam canceladas as cauções objeto das AV-2- e 5. Rio, 27.08.91. O Oficial.

AV-9-CANCELAMENTO DO R-7 - em virtude de adjudicação objeto do R-11-, fica cancelada a penhora objeto do R-7-. Rio, 27.08.91. O Oficial.

AV-10-CANCELAMENTO DOS R-1- e 4 - em face de adjudicação objeto do R-11-, ficam canceladas as hipotecas objeto dos R-1- e 4. Rio, 27.08.91. O Oficial.

R-11-ADJUDICAÇÃO - o imóvel foi adjudicado ao Banco Bandeirantes S.A. com sede em São Paulo SP, CGC nº 1.071.387/0001, nos autos da ação de execução que moveu contra o Empreendimentos Imobiliários S.A., CGC nº 2.414.136/0001-98, pelo valor global de NCZ\$4.282.048,44 à época, conforme carta da 41ª Vara Cível de 21.09.90, contendo o auto de 31.10.89 assinado pelo Juiz Dr. Felix Landgraf. Rio, 27.08.91. O Oficial.

AV-12-ALTERAÇÃO DA MATRÍCULA - nos termos da petição de 17.02.92 e xerox da guia do IPTU de 1991, fica alterada a matrícula para constar que o aptº está inscrito no FRE sob o nº 1467497-2 e C.L. 8159-6. Rio, 09.03.92. O Oficial.

AV-13-ALTERAÇÃO DO MEMORIAL - Nos termos da petição de 20.01.92, foi alterado o Memorial de Incorporação, registrado no R-7-9237, passando este aptº a ter 02 vagas. Rio, 24.04.92. O Oficial.

R-14-COMPRA - Fortaleza S/A Empreendimentos Imobiliários, com sede em São Paulo, SP, CGC nº 66.750.571/0001-51, comprou o imóvel do Banco Bandeirantes S/A, conforme escritura de 21.01.92 do 21º Ofício de São Paulo, SP, Lº 2065 fls. 278, pelo preço de CR\$9.286.467,26. Rio, 24.04.92. O Oficial.



Valide aqui
este documento

CNM: 088542.2.0015524-76

REGISTRO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10.º OFÍCIO

MATRÍCULA

FICHA

15.524

02

transcrita do Lº 2-Y fls. 274.

AV-15-ALTERAÇÃO DO MEMORIAL - nos termos da petição de 21.05.92, fica alterado o Memorial de Incorporação registrado no R-7-9237, passando este apto a ter apenas 01 vaga. Rio, 09.06.92. O Oficial, *Em. Luiz Paulo Lopes de Souza Neto*

AV-16-ALTERAÇÃO DO MEMORIAL - nos termos da petição de 16.09.92, foi alterado o Memorial de Incorporação registrado no R-7-9237, relativamente as especificações do edifício. Rio, 28.09.92. O Oficial, *Em. Luiz Paulo Lopes de Souza Neto*

AV-17-ALTERAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO E DO MEMORIAL - nos termos da petição de 15.09.92, foi alterado o Memorial de Incorporação registrado no R-7-9237, permanecendo o apto objeto desta matrícula com 01 vaga. Rio, 28.09.92. O Oficial, *Em. Luiz Paulo Lopes de Souza Neto*

AV-18-CONSTRUÇÃO - nos termos da petição de 14.08.92, certidão DGE e CND nº 139585 de 05.08.92, no terreno foi construído um prédio que tomou o nº 168 pela rua Senador Nabuco, figurando dentre outros, o apto 904. Habite-se em 20.7.92. Rio, 28.09.92. O Oficial, *Em. Luiz Paulo Lopes de Souza Neto*

R-19-PROMESSA DE VENDA - Fortaleza S/A Empreendimentos Imobiliários, prometeu vender o imóvel a Ana Olimpia Maia dos Santos Camboim, médica, e s/m Aldemiro Camboim de Sá, pastor, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, CIC nºs 800.882.367-49 e 114.301.415-49, residentes n/cidade, conforme certidão da escritura de 27/10/93, do 12º Ofício, nº 2764, fls. 5, pelo preço de CR\$4.369.860,00, à época, a ser pago na forma do título. Rio, 21/09/00. O Oficial, *Em. Luiz Paulo Lopes de Souza Neto*

R-20-COMPRA - Ana Olimpia Maia dos Santos Camboim e s/m Aldemiro Camboim de Sá, compraram o imóvel de Fortaleza S/A Empreendimentos Imobiliários, conforme escritura de 16/08/00, do 12º Ofício, Lº 2940, fls. 101, pelo preço de CR\$4.369.860,00 em 27/10/93; imposto de transmissão guia nº 678031 em 04/08/00. Rio, 21/09/00. O Oficial, *Em. Luiz Paulo Lopes de Souza Neto*

R-21-COMPRA - ROBERTA ALVES RODRIGUES MOREIRA, brasileira, solteira, maior, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.771.577-47, residente e domiciliada nesta cidade, comprou o imóvel de ANA OLIMPIA MAIA DOS SANTOS CAMBOIM e s/m ALDEMIRO CAMBOIM DE SÁ, conforme escritura de 01/03/2005 do 23º Ofício, livro ST822, fls. 70, pelo valor de R\$40.000,00. Imposto de transmissão, guia nº 1007443, de 21/02/2005. Rio, 26/10/2006. O Oficial, *Em. Luiz Paulo Lopes de Souza Neto*

Certifico convenção de condomínio no Registro Auxiliar nº 260.
Dou fé. O Oficial.

ESTADO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Travessa do Paço, 23 Sala 1103

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do original, extraída nos termos do art. 19 § 1º da lei 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia útil anterior. Custas: R\$193,54

Rio de Janeiro, 20/07/2026

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EFDD 45909 ESJ



Consulte a validade do selo em:
<http://www.4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/89NV9-H6LHJ-L5FP4-PKRCY>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital